

- O montante a pagar corresponde ao somatório de todos os valores correspondentes às horas assistidas e assinadas, pelo próprio aluno, em folha de presença.
- O pagamento das explicações deverá ser efetuado até à segunda-feira da semana seguinte a que dizem respeito, no horário compreendido de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 às 19h30.
- As explicações individuais ou num grupo de 2 a 3 elementos implicam o pagamento antecipado de, pelo menos, o custo de uma hora, aquando da marcação.
- O número de alunos por explicação não é assegurado pelo centro, por isso o valor hora de cada explicação pode sofrer variação.
- A não comparência a explicações individuais agendadas implica o seu pagamento.
- O valor a pagar por hora, por explicação, está tabelado e é do conhecimento do aluno.
- O facto de chegar atrasado e/ou sair antecipado da explicação não implica qualquer tipo de redução nos valores a pagar. É da responsabilidade do aluno o não cumprimento do horário pré-estabelecido.
- No caso dos Planos Intensivos de Preparação para Testes/Exames existem determinadas condições a cumprir:
 - O pagamento deverá ser realizado até ao 1º dia da explicação que vier a ter;
 - Aplicável apenas para grupos com 4 ou mais alunos;
 - Válido para uma disciplina;
 - Não acumulável com outras situações promocionais;
 - Faltas não serão repostas e os atrasos não implicam qualquer redução nos valores a pagar.
- Qualquer tipo de problema com a qualidade das explicações (assiduidade do explicador, competência, entre outros) deverá ser comunicado à direção, receção e/ou explicador. A **AS-Formação** tomará providências para colmatar o problema e/ou compensar o aluno lesado.
- A **AS-Formação** reserva-se no direito de alterar o número de alunos por explicação, sem aviso prévio, desde que não comprometa a qualidade da mesma.

Declaro que concordo com o regulamento geral acima descrito:

Aveiro, ___ / ___ / ___

Assinatura: _____

Tomei conhecimento que as instalações onde decorre a formação encontram-se sob vigilância de um circuito fechado de televisão, procedendo-se à gravação de imagem, segundo o Dec. Lei n.º 263/2001 e Dec. Lei n.º 35/2004